

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente documento objetiva a execução da impermeabilização de uma laje que fica exposta na cobertura da escola, e mais uma demão de tinta nas paredes internas da escola.

Observação:

Todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, sejam eles de segurança, trabalho em altura, entre outros, serão de responsabilidade da empresa contratada.

### 2. JUSTIFICATIVA

A execução destes serviços se justifica pelo fato de que hoje a laje não tem telhado, e nem mesmo está impermeabilizada, ocasionando goteiras na área interna da escola e danos na estrutura. A pintura é necessária na parte interna para dar melhor acabamento e esconder falhas antigas.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com a nova lei de licitações, lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, é dispensável a licitação.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| Item | Descrição dos Serviços                                                                       | Valor Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | Lavagem da laje, impermeabilização com argamassa polimérica, pintura com tinta látex interna | R\$ 11.543,80 |

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO

Durante o período da obra os profissionais da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente farão a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada terá a responsabilidade pela segurança, projeto e execução. Todos os serviços e materiais a serem utilizados deverão estar em conformidade às normas vigentes.

Antes da entrega final da obra, deverão ser realizadas, pela empresa contratada, a retirada dos entulhos e a limpeza dos ambientes utilizados no serviço.

## **NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

- ✓ Todos os trabalhos deverão ser realizados com perfeição, mediante o emprego de mão de obra especializada;
- ✓ A empresa deverá seguir todas as normativas aplicáveis vigentes, as quais contemplem sua atividade de execução.

### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução da obra será de 30 dias corridos, contados a partir da ordem de início da obra.

Município de Flores da Cunha - RS  
  
JARDEL TADEU RAUTA  
Engenheiro Civil CREA/RS 236436  
Mat.: 4319

**JARDEL TADEU RAUTA**

Engenheiro Civil – CREA-RS 236.436

Departamento de Projetos e Planejamento Urbano

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

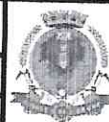
**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MINUTAS DE CONTRATO**

OBRA: REPAROS NA ESCOLA ANTONIO SOLDATELI

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL TÉCNICO: ENG. JARDEL TADEU RAUTA

FISCAL ADMINISTRATIVO:

**MUNICÍPIO DE  
FLORES  
DA CUNHA**  
Estado do Rio Grande do Sul**Informações devem constar no Termo de Referência****1. Planilha orçamentária**

- ☒ Impressa  
☒ Por email

**2. Prazos**

- ☐ Cronograma físico-financeiro  
☒ Prazo de execução da obra:

**30 DIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****3. Detalhamento de índices**

- ☐ BDI  
☐ Encargos sociais  
☒ Cotação

**4. Atestado de capacidade técnica**

- ☒ Não se aplica  
☐ Aceita fracionamento dos itens em mais de um atestado  
☐ Itens de maior relevância com quantidades (Especificar)

**5. Forma de Pagamento**

- ☒ Parcela única  
☐ Cronograma físico-financeiro

APÓS ENTREGA DO MATERIAL

**6. Atestado de visita**

- ☐ Deve ser solicitada visita técnica (justificar)  
☐ Não deve ser solicitada visita  
☒ Não se aplica

- ☐ Será aceito declaração de dispensa de visita técnica  
☐ Não será aceito declaração de dispensa de visita técnica (justificar)

**Assinalar o que deve constar no contrato****7. Documentação exigida para início da obra:**

- ☐ Comprovação do recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente.  
☐ Comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), em caso de construção civil, cfe IN 971/2009 Art. 117 Inciso III.  
☒ Realização de uma reunião entre o responsável técnico pela fiscalização da Obra por parte da Administração e responsável técnico da empresa.  
☐ Seguro garantia ou Depósito Caução.

**Assinalar o que deve constar no contrato - CONTABILIDADE****8. Documentação exigida para pagamento:**

- ☒ Nota fiscal de acordo com o que foi executado.  
☒ Declaração de Serviço Efetuado devidamente assinado.  
☒ Boletim de Medição emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.  
☐ Diário de Obras emitido pela contratada ☐ Semanal ☐ Mensal  
☐ Comprovação do recolhimento de Taxas de Responsabilidade Técnica na entidade profissional competente, para o primeiro pagamento.  
☐ Apresentação da declaração de prestadores de serviço com o nome, nº do CPF e da carteira de trabalho dos funcionários que participaram dos trabalhos, emitido pela contratada a cada pagamento.  
☐ Comprovante da garantia apresentada no início da obra.  
☐ DARF dos tributos previdenciários e Guia de FGTS quitados, GFIP/SEFIP e Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários-DCTFWeb do período informado no Boletim de Medição e/ou imediatamente anterior.  
☐ Contracheques dos funcionários relacionados no diário de obras e seus comprovantes de pagamento, em conformidade com o período informado no Boletim de Medição e/ou imediatamente anterior.  
☐ Comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).  
☐ Ao término da obra, a integralidade do último pagamento estará condicionado a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO.  
☐ No último pagamento serão exigidas as certidões Negativas de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como do FGTS e de Débitos Trabalhistas.  
☐ Temo de Recebimento Definitivo na última medição.

**Município de Flores da Cunha - RS****JARDEL TADEU RAUTA**  
Engenheiro Civil CREA/RS 236436  
Mat.: 4319



**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1294/2024

OBJETO: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reformas e de impermeabilização na Escola Municipal Antônio Soldatelli localizada na Estrada Antônio Soldatelli, s/nº, Bairro Nova Roma em Flores da Cunha - RS.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pelas razões e fundamentos expostos, estando o presente processo de dispensa de licitação, acobertado no artigo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Flores da Cunha, 16 de agosto de 2024.

**Fernando Foss**  
OAB/RS 66.112  
Procurador Geral



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1294/2024

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Com base no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 e posteriores alterações a Administração Pública Municipal vem por bem justificar a contratação da empresa **CONSTRUTORA AVILA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 32.706.898/0001-04, situada na Rua Moreira Cesar, nº 2465, Bairro Pio X, na cidade de Caxias do Sul - RS, para a contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reformas e de impermeabilização na Escola Municipal Antônio Soldatelli localizada na Estrada Antônio Soldatelli, s/nº, Bairro Nova Roma em Flores da Cunha - RS, por enquadrar-se em "Obras e Serviços de Engenharia". O valor da contratação é de **R\$ 11.543,80 (onze mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

Assim, com fundamento no Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, Justifico e Ratifico a presente dispensa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.